



RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061101/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2019-SRP - CPL/PMB

RECORRENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal

ASSUNTO: Apreciação da impugnação ao edital, formulado por WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

I - SUMÁRIO FÁTICO

01. Trata-se de impugnação ao edital de pregão presencial para registro de preços, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gases medicinais, formulada por WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

02. Em síntese argumenta que o edital contém divergência em relação a forma de fornecimento do oxigênio líquido e oxigênio medicinal. Alega que a impossibilidade de fornecimento em separado do objeto. Alega ainda que a quantidade de 10.000 m³ inferior a real necessidade do município.

03. Por fim questiona qual o prazo para entrega do objeto da licitação

Era o que cabia relatar.

II - DA ANÁLISE

04. A impugnação deve ser rejeitada, consoante fundamentos doravante expostos.

05. Administração pública encontra-se submetida ao princípio da legalidade, de onde deriva que só pode fazer ou não fazer aquilo que a lei em sentido amplo determine. De forma objetiva não há nenhuma proibição legal aquisição de oxigênio medicinal e oxigênio líquido em forma separada. A forma como pretendida na presente licitação está de acordo com a necessidade do setor requisitante. Nesse sentido alegação de que inexistente espaço físico no hospital local não encontra amparo, pois um dos principais hospitais da cidade será objeto de reforma Física.

06. Além disso, O objeto do certame é para eventual contratação e não contratação imediata.

07. Assim a contratação ocorrerá dentro da real necessidade do município. Convém esclarecer que as normas citadas pelo impugnando te em seu recurso não proíbem o fornecimento em separado do objeto.



08. Quanto a impugnação sobre a real necessidade do município também não assiste razão ao impugnando te. A definição das quantidades pautou-se por critério técnico estando dentro do caráter de discricionariedade da administração. A definição de quantidades não pode ser objeto de impugnação, dado esse caráter discricionário.

09. Quanto ao prazo de fornecimento questionado, este deve atentar as disposições constantes do item 10 do Termo de Referência anexo edital do Pregão Presencial.

III - DELIBERAÇÃO

12. Nesse cenário, indefere-se a impugnação formulada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, em relação aos argumentos quanto as formas de fornecimento do objeto e quantitativo a ser adquirido, esclarecendo-se apenas quanto a divergência ao prazo questionado na mesma.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 10 de dezembro de 2019.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da SPL/PMB

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PP 027/2019-SRP

CPL Bacabal

Ter, 10/12/2019 19:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - M
Fls nº: 307
Proc. nº: 061105/2019
Rubrica: 

Para: leonardoeugeniodesousa@gmail.com <leonardoeugeniodesousa@gmail.com>; fstchaves_2014@outlook.com <fstchaves_2014@outlook.com>; ojcvieirafilho@yahoo.com.br <ojcvieirafilho@yahoo.com.br>; jaja_xavier@hotmail.com <jaja_xavier@hotmail.com>; elivaldo_silva@praxair.com <elivaldo_silva@praxair.com>; elivaldo.tj@hotmail.com <elivaldo.tj@hotmail.com>; luciano_casali@praxair.com <luciano_casali@praxair.com>

 4 anexos (16 MB)

22. Edital PP 027.2019-SRP - Gases Medicinais - Modificado.pdf; Impugnação - J L CARNEIRO.pdf; Impugnação - WHITE MARTINS.pdf; Impugnação - J L CARNEIRO.pdf;

Venho por meio deste informar decisão referente a impugnações do Pregão Presencial n.º 027/2019-SRP, do Município de Bacabal/MA.

Esclareço que o e-mail corporativo da CPL/PMB está com problemas técnicos advindo da hospedagem do domínio do site do Governo do Estado do Maranhão.

Conforme Art. 41º da Lei Federal n.º 8.666/93, foi acatado e julgado as Impugnações referente ao regão **Presencial n.º 027/2019-SRP**. Foram realizadas alterações nos **itens 7.11 e 8.4** do Edital, conforme Resposta de Impugnação (Anexo ao documento de Impugnação), mas tais modificações não impactam na formulação da Proposta de Preços. Posto isso, o Pregoeiro permanece com a data estabelecida em aviso de licitação, ocorrendo assim, como programado no dia **12 de dezembro de 2019 às 15h:00min.**

Fica disponibilizado o Edital de Licitação (Modificado) em Anexo a este e-mail que se tonará parte integrante do processo.

Mais esclarecimento na Comissão Permanente de Licitação ou via mensagem no número abaixo.

Att, Henrique Ferro
Pregoeiro Municipal
(98) 9 8422-3212